



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI
Nº 1167/2021 DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõe o disposto na Lei n. 1.167, de 02 de julho de 2021 – Plano Plurianual, representadas no Anexo II, com a inclusão e alteração de ações, com adequações de metas e valores para o exercício de 2023, e, estruturação de acordo com as fontes e detalhamentos de recursos, conforme disposto no anexo VI, e, Programas especificados no anexo III.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo I, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2023, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, assim como para manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente público.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 24 de outubro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal